



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 542, DE 8 DE ABRIL DE 1.958

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).-

§ - único - O valor deste crédito se destina à ocorrer às despesas com a desapropriação judicial de imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 86, de 19-8-1957.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente em Cr \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a verba 1-2-1/8-09-3- Material de Consumo-, do orçamento vigente.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 8 de abril de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 8 de abril de 1.958.

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

BaH6/-